



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|---------|
| ASSISPREV | Pág: 3 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS | Pág: 14 |
| DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO | Pág: 15 |
| FEMA | Pág: 22 |
| GABINETE DO PREFEITO | Pág: 24 |
| SECR. MUN. DA SAÚDE | Pág: 33 |
| SECR. MUN. MEIO AMBIENTE | Pág: 34 |

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



ASSISPREV

Atos de Pessoal

Aposentadoria



PORTARIA Nº 063/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **CLAUDIA REGINA SILVA**, com 55 anos de idade, e conforme certidão expedida Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) e Prefeitura Municipal de Assis conta com 34 (trinta e quatro) anos 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria nº **077/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **CLAUDIA REGINA SILVA**, Portadora do RG 23.796.183-0 nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na referencia 40 F, no Cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, acrescido de 27,63% de adicional por tempo de serviço, sexta parte, 15% de promoção horizontal e 25% de promoção por mérito e diferença Piso Federal mandado 7729-82.2013 a partir de 01 de agosto de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 04 de Agosto de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 064/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **ESTER TOSHIKO DOI**, com 62 anos de idade, e conforme certidão expedida Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) e Prefeitura Municipal de Assis conta com 37 (trinta e sete) anos 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **054/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **ESTER TOSHIKO DOI**, Portadora do RG 11.137.942-8 nos termos do Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal /88 sendo que seus proventos serão calculados pela média aritmética com base na referencia 50 F, no cargo de Supervisor de Ensino, acrescido de 10,25% de adicional de tempo de serviço, 15% de promoção horizontal e 10% de promoção por mérito a partir de 01 de Agosto de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 04 de Agosto de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 065/2025

a **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **IRENE ARAUJO CARNEIRO**, com 58 anos de idade, e conforme certidão expedida Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), Governo do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de Ourinhos e Prefeitura Municipal de Assis conta com 31 (trinta e um) anos e 27 (vinte e sete) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **071/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **IRENE ARAUJO CARNEIRO**, Portador do RG 18.367.353-0 nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na referencia 40K, no cargo de Coordenador Pedagógico, acrescido de 27,63%de adicional por tempo de serviço, sexta parte, 15% de promoção horizontal e 10% de promoção por mérito e diferença de piso federal a partir de 01 de Agosto de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 04 de Agosto 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 066/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **MARISA PIMENTEL**, com 65 anos de idade, e conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Assis conta com 33 (trinta e três) anos e 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição com conversão do tempo especial em comum;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **072/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com conversão do tempo especial em comum com proventos integrais à servidora **MARISA PIMENTEL**, Portador do RG 10.768.620 nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na referencia 30 C, no cargo de Auxiliar de Enfermagem do Pronto Atendimento Municipal, acrescido de 27,63% de adicional de tempo de serviço e sexta parte e 33% de gratificação de função e mandado S.C 1005401-21.2020 a partir de 01 de Agosto de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 04 de Agosto de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 067/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal **OSMAR DIAS DA SILVA**, com 58 anos de idade, e conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Assis conta com 40 (quarenta) anos e 04 (meses) meses e 06 (seis) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição com conversão do tempo especial em comum;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **070/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com conversão do tempo especial em comum com proventos integrais ao servidor **OSMAR DIAS DA SILVA**, Portador do RG 16.268.116-1 nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 sendo que seus proventos serão calculados com base na referencia 30 B, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, acrescido de 34,01% de adicional por tempo de serviço, sexta parte, 33% gratificação de função e mandado 1005401-21.2020 a partir de 01 de Agosto de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 04 de Agosto de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 068/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da senhora **ELIANA BOTTER MAZZANATTI**, solicitando pensão por morte do ex-servidor inativo **ARAMIZ MAZZANATTI JUNIOR**;

Considerando os documentos constantes do processo de pensão por morte nº **060/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de Pensão Por Morte;

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte do ex- servidor inativo **ARAMIZ MAZZANATTI JUNIOR**, Portador do RG nº 7.733.102-3 de acordo com o Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, combinado com o Artigo 33, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 014/2006, a Cônjuge **ELIANA BOTTER MAZZANATTI**, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento em 21 de maio de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 04 de Agosto de 2025.

Profª Dra. **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 069/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da senhora **GILCE APARECIDA PASSOS LUCA**, solicitando pensão por morte do ex-servidor inativo **LUIZ CARLOS LUCA**;

Considerando os documentos constantes do processo de pensão por morte nº **063/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de Pensão Por Morte;

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte do ex- servidor inativo **LUIZ CARLOS LUCA**, Portador do RG nº 14.601.843 de acordo com o Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, combinado com o Artigo 33, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 014/2006, a Cônjuge **GILCE APARECIDA PASSOS LUCA**, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 03 de junho de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 04 de Agosto de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 070/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da senhora **LEONICE DE FATIMA DA SILVA CANDIDO**, solicitando pensão por morte do ex-servidor inativo **ADALBERTO JAIR CANDIDO**;

Considerando os documentos constantes do processo de pensão por morte nº **076/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de Pensão Por Morte;

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte do ex- servidor inativo **ADALBERTO JAIR CANDIDO**, Portador do RG nº 14.342.825 de acordo com o Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, combinado com o Artigo 33, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 014/2006, a Cônjuge **LEONICE DE FATIMA DA SILVA CANDIDO**, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 28 de junho de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 04 de Agosto de 2025.

Profª Dra. **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 071/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da senhora **TANIA LUCIA JANCOVIC**, solicitando pensão por morte do ex-servidor ativo **CARLOS DE MOURA PENA**;

Considerando os documentos constantes do processo de pensão por morte nº **064/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de Pensão Por Morte;

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte do ex- servidor ativo **CARLOS DE MOURA PENA**, Portador do RG nº 18.821.730-7 de acordo com o Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, combinado com o Artigo 33, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 014/2006, a Companheira **TANIA LUCIA JANCOVIC**, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 02 de Junho de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 04 de Agosto de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 072/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da senhora **ROSEMAR ANDRIOLI**, solicitando pensão por morte do ex-servidor inativo **BENEDITO DE OLIVEIRA ANDRIOLI**;

Considerando os documentos constantes do processo de pensão por morte nº **062/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de Pensão Por Morte;

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte do ex- servidor inativo **BENEDITO DE OLIVEIRA ANDRIOLI**, Portador do RG nº 11.137.863.1 de acordo com o Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, combinado com o Artigo 33, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 014/2006, a Cônjuge **ROSEMAR ANDRIOLI**, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 28 de maio de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 04 de Agosto de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 073/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da senhora **OFELIA RANGEL MEIRA**, solicitando pensão por morte do ex-servidor ativo **VALDI DA SILVA ALVES**;

Considerando os documentos constantes do processo de pensão por morte nº **069/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de Pensão Por Morte;

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte do ex- servidor ativo **VALDI DA SILVA ALVES**, Portador do RG nº 8.353.490 de acordo com o Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, combinado com o Artigo 33, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 014/2006, a Companheira **OFELIA RANGEL MEIRA**, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 25 de maio de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 04 de Agosto de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Termo de Aditamento

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025

AO CONTRATO 008/2024

REF.: Processo n.º 013/2024 - Pregão Eletrônico n.º 003/2024 - Contrato n.º 008/2024 - contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis

CONTRATADA: IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS LTDA sob n.º 01.836.497/0001-45.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste de valores.

VALOR: R\$ 181.191,60 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos) anuais e valor mensal de R\$ 15.099,30 (quinze mil, noventa e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual e a alteração do valor contratual, ora formalizados, se fundamentam no artigo 107, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21 e Cláusula Sexta - Dos Prazos, itens 6.3 e 6.4.

Assis, 04 de agosto de 2025

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PORTARIA Nº 39.963/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações,

RESOLVE:

- 1) Designar, para atuar como Gestor das Parcerias celebradas por meio de Termos de Colaboração e Termos de Fomento, no Exercício de 2025, entre a Prefeitura Municipal de Assis, no âmbito do Gabinete do Prefeito e as Organizações da Sociedade Civil, o Senhor LEANDRO AGUILERA BERGONSO, portador do CPF nº 263.887.288-12;
- 2) Constituir e designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO destinada a monitorar e avaliar as referidas parcerias, composta pelos seguintes membros:

ANDRÉIA GUIOTTI JORDÃO, portadora do CPF nº 263.988.448-40
VINÍCIUS GUILHERME SIMILI, portador do CPF nº 297.160.378-48
- 3) Autorizar a Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída acima, a acompanhar a execução das parcerias celebradas no âmbito das Secretarias Municipais.
- 4) Revogar a Portaria nº 39.241/2025, de 21 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 39.964/2025

Designa Gestor e Responsável Técnico

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. FELIPE RAMOS SIQUEIRA, Contador, devidamente habilitado no CRC. sob nº 1SP255130/O-5, e o Sr. GUILHERME ZORZENONE DARE, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA-SP nº 5063724120-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Assis, 1º de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4248

Página 17

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 39.992, de 04 de agosto de 2025. Encerrar e Arquivar o Processo Administrativo PAD nº 30/24, em face do servidor portador do RG nº XX.XXX.415-5, com a aplicação da pena de ADVERTENCIA, nos termos do artigo 159, incisos I e III, e art. 173 da Lei nº 2.861/1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis. A partir desta data.

Assis, 04 de agosto de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4248

Página 18

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.759, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 954.638,49 (novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|-----------------------|--|------------|-------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 03 | SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO | | |
| 02 03 08 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO | | |
| 26.782.0027.2484.0000 | DIVISÃO DE SINALIZACAO, FISCALIZACAO E PROJETOS | | |
| 415 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 172.000,00 | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 02 06 06 | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO | | |
| 12.361.0017.2491.0000 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 770 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 650.450,70 | |
| 02 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02 10 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO | | |
| 10.122.0083.2284.0000 | BOLSISTA ESTAGIARIOS E FRENTE DE TRABALHO | | |
| 1159 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 85.000,00 | |
| 02 12 | SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 02 12 01 | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO | | |
| 18.541.0077.2620.0000 | CONTRATOS DIVERSOS | | |
| 1454 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 47.187,79 | |
| Total..... R\$ | | | 954.638,49 |

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

| | | | |
|-----------------------|---|------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 03 | SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO | | |
| 02 03 08 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO | | |
| 26.782.0027.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | | |
| 406 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 | |
| 02 05 | SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS | | |
| 02 05 05 | DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO | | |
| 15.452.0077.2681.0000 | DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS | | |
| 630 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 88.080,29 | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 02 06 06 | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO | | |
| 12.361.0017.2491.0000 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 771 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 650.450,70 | |
| 02 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | |
| 02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4248

Página 19



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

| | | |
|-----------------------|--|-------------------|
| 23.691.0003.2622.0000 | Contratos de Aluguéis | |
| 943 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 47.187,79 |
| 02 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 10 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTAO | |
| 10.122.0003.2416.0000 | LICENÇA A PREMIO INDENIZADA | |
| 1132 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 85.000,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 13 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 02 13 01 | ADMINISTRACAO DA DIVIDA | |
| 04.062.0066.2077.0000 | ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 1503 4.4.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 33.919,71 |
| Total..... R\$ | | 954.638,49 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 04 de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 9.759 de 04 de agosto de 2025

Em atendimento a Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, a seguir apresentamos a exposição de motivos que justifica a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 9.759 de 04 de agosto de 2025.

I - Conforme autorização contida no inciso I, do art. 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorizado pela Lei nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, a abertura de crédito no valor de R\$ 954.638,49 (novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, a fim de atender as necessidades apresentadas pelas Secretarias, conforme segue:

- a) Secretaria Municipal de Governo e Administração – Suplementação da ficha de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Divisão de Sinalização, Fiscalização e Projetos, do Departamento de Trânsito, para renovação do contrato da PRODESP;
- b) Secretaria Municipal da Educação – Suplementação de Contratação por Tempo Determinado, do Ensino Fundamental, para empenhar a folha de pagamento dos professores eventuais;
- c) Secretaria Municipal da Saúde – Suplementação da ficha para pagamento dos estagiários da secretaria;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Suplementação da ficha de Contratos Diversos, para renovação do contrato de sessão de uso da CEAGESP.

II - Nas reduções, foram realizadas anulações parciais, de dotações que conforme evolução das despesas demonstra sobra para o decorrer do exercício financeiro de 2025, sem que haja prejuízo dos serviços da Prefeitura Municipal de Assis.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.670, de 10 de dezembro de 2024, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 15%, do total de despesas fixadas no orçamento. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 1,70% deste percentual.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 39.982/2025, Exonera a pedido **LETICIA SABRINA DE LIMA**, portador (a) do RG nº 49.813.759-4, matrícula nº 19.866/7, do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Referência 30 C, do Quadro de Pessoal de Carreira.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 39.983/2025, Designa **ROSEMAR MARIA MUNIZ BERNARDO**, portador (a) do RG nº 15.974.817-3, matrícula nº 18.163/4, para exercer a função de **VICE DIRETOR DE ESCOLA**, Referência 40 K, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público – Funções de Confiança.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 16/2022 – HOMOLOGADO EM 09/12/2022.

PRORROGADO CONFORME DECRETO 9.558/2024 DE 26/11/2024

Portaria nº 39.984/2025, Nomeia **MATHILDE HOLOSBAACH ROMELLI**, portador (a) do RG nº 17.583.607-3, 187º classificado (a) para o cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS**, Referência 20 G, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 39.985/2025, Nomeia **ZUILA VIEIRA COSTA**, portador (a) do RG nº 24.710.512-0, 188º classificado (a) para o cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS**, Referência 20 G, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 39.986/2025, Nomeia **ADRIELY LORENA NASCIMENTO TORRETI**, portador (a) do RG nº 42.361.637-7, 33º classificado (a) para o cargo de **MERENDEIRA**, Referência 30 A, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 39.987/2025, Nomeia **JOÃO VICTOR DE SOUSA ZUPA**, portador (a) do RG nº 55.293.587-6, 2º classificado (a) **AUTODECLARADO** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Referência 30 F, do Quadro de Pessoal de Carreira.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2023 – HOMOLOGADO EM 13/03/2024.

Portaria nº 39.988/2025, Nomeia **GABRIELA ROSA APORTAS FLOR**, portador (a) do RG nº 49.817.975-8, 16º classificado (a) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS - PEB II**, Referência 40 D, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.

Portaria nº 39.989/2025, Nomeia **HERICA VANESSA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 34.293.464-8, 17º classificado (a) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS - PEB II**, Referência 40 D, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.

Portaria nº 39.990/2025, Nomeia **ÉRICA PÁDUA DOMINGUES**, portador (a) do RG nº 42.023.916-9, 19º classificado (a) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS - PEB II**, Referência 40 D, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.

Portaria nº 39.991/2025, Nomeia **JUCILENE DE FÁTIMA RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 44.523.510-X, 16º classificado (a) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – ARTES -30 HORAS**, Referência 40 D, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato



EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 046/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025 - Contratada: OAI LTDA – CNPJ/MF n. 11.155.792/0001-90 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 1 GBPS (UM GIGABIT POR SEGUNDO) PARA OS LINKS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIOS DA SEDE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA E PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM BANDA MÍNIMA DE 500 MBPS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Valor mensal: R\$ 2.200,00 - Valor Anual: R\$ 26.400,00.

Assis, 24 de julho de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, NATALIA JALORETTO SABINO e OAI LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/4C42-02F6-4683-00DA> e informe o código 4C42-02F6-4683-00DA





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 049/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Contratada: Dyonathan Pedroso Da Luz – ME - CNPJ/MF n. 24.051.638/0001-10 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, na modalidade eletrônica, com profissional devidamente habilitado e registrado na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, para atuação como responsável técnico, visando atender às exigências legais aplicáveis às atividades de operação da rádio FEMA FM, sob gestão da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor mensal: R\$ 2.850,00 - Valor Anual: R\$ 34.200,00.

Assis, 31 de julho de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, NATALIA JALORETTO SABINO e DYONATHAN PEDROSO DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/2465-C09E-21AA-813C> e informe o código 2465-C09E-21AA-813C





GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 355/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 565/2025

Assis, 31 de julho de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.
Vereador – Partido Social Democrático.**

Resposta ao Requerimento 355/2025 - Requer informações do Poder Executivo acerca da Lei Municipal nº 7.084, de 02 de maio de 2022, que "Veda a nomeação, para o exercício de cargo, emprego ou função pública, no Município de Assis, de pessoa condenada pela prática de crime de maus tratos a animais e dá outras providências".

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?

Sim, a Lei Municipal está sendo cumprida.

b) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?

Não se aplica.

c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,


Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7302-1EF5-E629-63FB





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 356/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 554/2025

Assis, 30 de julho de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.
Vereador – Partido Social Democrático.**

Resposta ao Requerimento 356/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de celebração de convênio junto ao governo do estado para que os Policiais Penais possam exercer a atividade delegada, na vigilância de presos que prestam serviços ao Poder Público Municipal.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

- Existe a possibilidade de celebração de convênio junto ao governo do estado para que os Policiais Penais possam exercer a atividade delegada, na vigilância de presos que prestam serviços ao Poder Público Municipal?

Já existe um convênio firmado entre o município e o governo do Estado, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para a prestação de atividade delegada. Diante do fato, o Poder Executivo poderá estudar a possibilidade, visando a implementação da atividade.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,


Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 871E-EC1C-8696-CDEF





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 357/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 524/2025

Assis, 21 de julho de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 357/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à coleta de lixo domiciliar em nosso município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de implantação de um programa similar de coleta de lixo domiciliar em nosso município conforme citado acima? Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra?

A PMA está em fase de execução de Projeto para novo formato de Coleta de Lixo Domiciliar em nosso Município.

b) Caso negativo, qual a solução ou projeto que tem para os lixos que ficam no cruzamento das Ruas, causando transtornos e possíveis acidentes?

Por enquanto segue esse formato, mas em breve, novo Projeto será implantado no município.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,


**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0EB3-06A9-9301-06D7





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 358/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 358/2025

Assis, 31 de julho de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Reinaldo Farto Nunes – Português.
Vereador – Partido dos Trabalhadores.**

Resposta ao Requerimento 358/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre eventos agendados para o Teatro Municipal Enzo Ticinelli no segundo semestre de 2025.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Quanto à previsão de liberação do teatro e emissão do AVCB:

Assumimos a gestão municipal no início de 2025 e, desde então, constatamos que o Teatro Municipal "Padre Enzo Ticinelli" já se encontrava com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vencido desde a gestão anterior. Imediatamente após a constatação, iniciamos os trâmites administrativos e técnicos necessários à regularização da situação. Informamos que, por meio da Licitação nº 22/2025, foi contratada empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à reforma do Teatro Municipal no tocante ao sistema de proteção contra incêndio. Os serviços foram concluídos na semana passada. Contudo, durante os testes finais, foi identificada uma instabilidade em alguns dos sensores de incêndio que haviam sido substituídos e atualizados. Diante disso, a equipe técnica está atualmente realizando uma revisão minuciosa na parte elétrica, a fim de garantir a total estabilidade e pleno funcionamento do sistema, etapa indispensável para a obtenção do novo AVCB. A previsão é que o processo esteja concluído e o teatro liberado até a primeira quinzena de agosto de 2025, podendo se estender, excepcionalmente, até o final do referido mês, conforme a finalização dos ajustes e o agendamento da vistoria final junto ao Corpo de Bombeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E825-4339-2068-AF4D





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 358/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

b) Quanto aos critérios para o prévio agendamento do Teatro Municipal Enzo Ticinelli:

Durante a atual gestão, considerando que o Teatro Municipal se encontra inapto para uso por ausência de AVCB válido, e diante da indefinição de prazo seguro para a finalização das obras e obtenção do referido documento, informamos que não foi realizado qualquer agendamento formal para uso do espaço.

O que eventualmente ocorreu foi, em caráter meramente informal, a anotação de interesse por parte de alguns produtores e artistas locais, diretamente com o colaborador responsável pela coordenação do teatro. Essas anotações não geraram contratos, documentos oficiais ou qualquer reserva efetiva, tratando-se apenas de registros informais com o objetivo de, quando o teatro estiver plenamente liberado, permitir contato prévio com os interessados, respeitada a ordem cronológica da manifestação e a disponibilidade da data solicitada, para eventual formalização da reserva por meio de procedimento oficial.

c) Os eventos são agendados por ordem cronológica dos interessados ou há outros critérios?

O critério utilizado, uma vez regularizada a situação do teatro, será a ordem cronológica de manifestação de interesse, observada a disponibilidade da data, bem como a adequação do evento à natureza e finalidades culturais do espaço público. Outros critérios poderão ser considerados, conforme regulamento em elaboração, como contrapartidas culturais e relevância pública do evento.

d) Há pagamento de taxa pelo uso do Teatro Municipal Enzo Ticinelli? Em caso de resposta positiva, qual o valor? Qual o embasamento legal estipulando a cobrança e o valor cobrado?

Durante a gestão anterior, foi adotado um modelo de contrato com previsão de cobrança de taxa pelo uso do teatro. Encaminhamos, em anexo, uma cópia da minuta utilizada anteriormente. No entanto, ressaltamos que a atual gestão está elaborando uma nova minuta contratual e um regulamento específico, que disciplinará os valores, hipóteses de cobrança e respectivo embasamento legal. A nova regulamentação será publicada oportunamente e garantirá ampla publicidade e acesso à informação.

e) Há hipóteses de isenção da cobrança de taxa pelo uso do Teatro Municipal Enzo Ticinelli? Em caso de resposta positiva, quais são as condições para concessão da isenção?

Sim. A nova regulamentação em elaboração contemplará hipóteses de isenção total ou parcial da taxa, especialmente para projetos culturais de interesse público, ações educativas, comunitárias ou de impacto social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E825-4339-2068-AF4D





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 358/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

relevante. A concessão será condicionada à análise técnica da Secretaria Municipal de Cultura, mediante apresentação de projeto e das contrapartidas propostas.

f) Quais os eventos já agendados para o segundo semestre, informando quem foi a pessoa jurídica ou física que fez o agendamento, a data do agendamento, a data e horários reservados, a definição do evento e o valor da taxa cobrada, bem como a forma prevista de pagamento.

Informamos que, até o presente momento, não houve qualquer agendamento formalizado ou reserva contratual válida para o uso do Teatro Municipal no segundo semestre de 2025. Diante da ausência de AVCB vigente, o espaço permanece fechado por razões de segurança, não sendo possível efetivar nenhuma reserva oficial até a completa regularização.

g) Há documento assinado no agendamento e contrato de locação, prevendo as responsabilidades de cada parte? Em caso de resposta positiva, encaminhar cópias digitalizadas dos contratos.

Até o presente momento, não houve formalização de contratos de agendamento ou locação durante esta gestão. Como referência, segue anexa a minuta contratual anteriormente utilizada, a qual será revista e atualizada conforme os novos parâmetros legais e administrativos a serem implementados pela atual gestão municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E825-4339-2068-AF4D





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 359/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 566/2025

Assis, 01 de julho de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 359/2025 - Requer Informações do Poder Executivo e propõe ampliação do Programa de Alimentação do Servidor (PAS).

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Servidores que se afastaram por acidente de trabalho também têm sido penalizados com a perda do benefício. O Executivo reconhece essa falha? Pretende corrigi-la? Qual o prazo previsto?

Inicialmente, cumpre informar que, no processo legislativo que resultou na Lei Ordinária nº 7.699/2025, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, houve alterações significativas em relação ao texto original proposto pelo Executivo, especialmente no que se refere ao Art. 8º.

No Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 01/2025, encaminhado pela Prefeita Municipal à Câmara, o artigo 8º previa expressamente, em seu §4º, exceções do benefício nos casos de doação de sangue, faltas abonadas e convocação da Justiça Eleitoral ou atuação no Tribunal do Júri. Contudo, a redação final aprovada suprimiu trechos relevantes do artigo 8º e resultou em alterações que dificultam a execução do Programa conforme originalmente concebido pelo Executivo. A exclusão de algumas hipóteses de manutenção do benefício nos afastamentos legais e funcionais compromete a efetiva valorização dos servidores, o que motivou preocupações do Executivo quanto à efetividade da nova legislação.

Cumpre esclarecer que o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, instituído pela Lei Ordinária nº 7.699, de 25 de fevereiro de 2025, tem natureza indenizatória, conforme disposto no artigo 2º, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A958-0C0D-A215-E95E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 359/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

estabelece que o benefício é concedido com base nos dias efetivamente trabalhados e de forma proporcional à carga horária do servidor.

Nos termos da legislação vigente, o pagamento do benefício exige que o servidor esteja em exercício de suas funções, ou seja, em atividade laboral regular. Assim, os afastamentos por qualquer motivo — mesmo que legalmente justificados, como nos casos de acidente de trabalho — excluem o direito ao recebimento do valor, justamente por não se enquadrarem como dias efetivamente trabalhados.

b) Existe previsão de atualização na regulamentação do PAS para garantir o pagamento do benefício nos casos de licença médica, acidente de trabalho, gestação e outras hipóteses semelhantes, conforme já foi sugerido formalmente por este Legislativo e pelo Sindicato?

O Executivo reconhece que a questão demanda análise, razão pela qual eventuais correções poderão ser propostas por meio de novo dispositivo legal, cuja viabilidade já está sendo estudada tecnicamente pelos setores competentes da Administração Municipal

É importante destacar que, para a elaboração da proposta original, o Município de Assis tomou por base a Lei do PAS vigente para os servidores da Câmara Municipal, considerando as boas práticas já implementadas pelo Legislativo Municipal

c) Qual foi o encaminhamento dado ao Ofício CMA nº 107/2025 em que os 15 vereadores solicitaram revisão do projeto do PAS?

Quanto ao Ofício CMA nº 107/2025, que trata da solicitação dos vereadores para revisão do projeto do PAS, informamos que o Executivo tomou conhecimento do seu conteúdo, mas não foi solicitado parecer jurídico até o momento. As demandas apresentadas foram analisadas sob o ponto de vista político-administrativo, sendo mantido o acompanhamento contínuo dos impactos da nova legislação.

c.1) Houve solicitação de parecer jurídico?

Respondido no item "(c)".

d) O Executivo tem alguma previsão para o envio do Projeto de Lei à Câmara, conforme acordado publicamente na reunião com representantes dos poderes e do Sindicato?

Por fim, ainda não houve necessidade de alteração do texto da Lei nº 7.699/2025, uma vez que o Executivo tem buscado alternativas administrativas para garantir o atendimento aos servidores dentro dos limites da legislação aprovada. No entanto, a gestão permanece atenta às possíveis consequências e está avaliando tecnicamente os

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A958-0C0D-A215-E95E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 359/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

desdobramentos para eventual proposição futura de modificação, caso se mostre necessário.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.359
OFÍCIO.566

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A958-0C0D-A215-E95E





SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 084/2025.
Assis, 04 de Agosto de 2.025.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPs conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

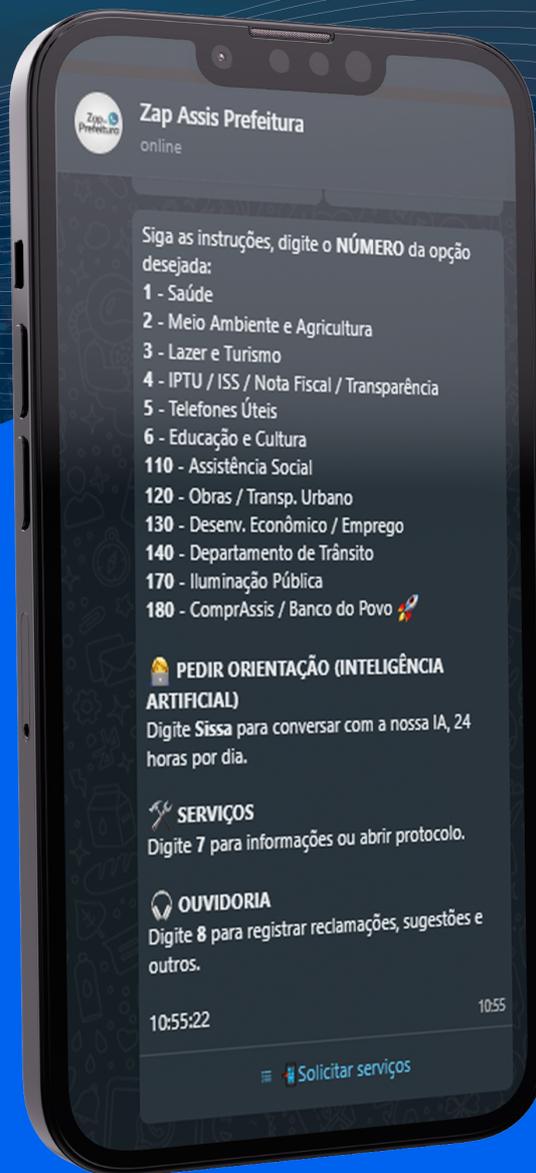
| Nome do Proprietário | Nº Notificação | Setor/Quadra/Lote | Tipo de Infração |
|--|----------------|-------------------|---|
| Antônio Dair Toneto | 805/2025 | 004.301.011 | Falta de Capinação |
| Mauro Elizario Assis | 819/2025 | 004.487.014 | Falta de Capinação |
| Geraldo Pereira De Oliveira | 884/2025 | 003.270.027 | Falta de Capinação + Descarte Irregular |
| Leonardo Di Dea Alves Da Silva e Outra | 891/2025 | 005.458.034 | Falta de Capinação |
| Maria da Conceição Raio | 895/2025 | 004.288.002 | Falta de Capinação |
| Rubens Ribeiro Domingues | 896/2025 | 004.050.015 | Falta de Capinação |
| Wilson Castelo | 899/2025 | 004.050.054 | Falta de Capinação |

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

